



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.902

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1951

DECRETO N. 931 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por José Antônio de Araújo, guarda-civil de 3.ª classe, n. 182.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3686/51 — SP.

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efetivo de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a José Antônio de Araújo, guarda-civil de 3.ª classe, n. 182, o tempo de cinco mil quinhentos e noventa e sete (5.597) dias, ou quinze (15) anos, quatro (4) meses e dois (2) dias, de serviço prestado como soldado do Corpo Municipal de Bombeiros no período de 25 de janeiro de 1924 a 21 de maio de 1925 e de 16 de setembro de 1928 a 22 de novembro de 1930 e como diarista da Estrada de Ferro de Bragança nos períodos de 4 de dezembro de 1930 a 30 de agosto de 1932; de 25 de agosto de 1925 a 10 de abril de 1926; de 1 de outubro de 1932 a 30 de junho de 1936 e de 1 de julho de 1936 a 31 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 932 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por Francisco de Lima Pinheiro, 1.º Sargento Músico.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 2755/51 — SP.

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efetivo de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Francisco de Lima Pinheiro, 1.º Sargento Músico, o tempo de quatro mil seiscentos e noventa e três (4.693) dias, ou doze (12) anos, nove (9) meses

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Guiomar Martins Barbosa, ocupante do cargo de Professor de escola de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Vila S. Raimundo Quatre Bocas, Município de Nova Timboteua, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de setembro p. passado a 29 de novembro último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ryana Maria Nakano Rângel, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Castanhal, noventa (90) dias de licença, a contar de 20 de setembro p. passado a 18 de dezembro corrente, percebendo os vencimentos integrais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Maria da Encarnação Campos de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Flóriano Peixoto, vinte e cinco (25) dias de licença, em prorrogação, a contar de 30 de outubro p. passado a 23 de novembro último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

DECRETO N. 933 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1951

Retifica de Cr\$ 2.100,00 para Cr\$ 2.800,00 os proveitos da aposentadoria concedida a Manoel Maria de Carvalho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 2494/51 — SP.

DECRETA :

Art. 1.º Ficam retificadas de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzados) para Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzados) os provéritos da aposentadoria concedida a Manoel Maria de Carvalho, ex-Encanador — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, por decreto individual datado de 6 de dezembro de 1950, e tornado sem efeito o Decreto de 10 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, Tomé Pinheiro de Souza do cargo de Oficial do Registro Civil do lugar Imboral, Distrito da Comarca de Bragança.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, Tomé Pinheiro de Souza do cargo de Oficial do Registro Civil do lugar Imboral, Distrito da Comarca de Bragança.

<p><b>As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.</b></p> <p><b>As reclamações pertinentes à matéria retratada, n.os casos de erros ou omissioness deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.</b></p> <p><b>Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.</b></p> <p><b>A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.</b></p> <p><b>Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.</b></p> <p><b>As assinaturas vencidas poderão ser suspensas, sem aviso.</b></p> <p><b>Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.</b></p>	<p><b>EXPEDIENTE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ</b></p> <p>Rua da Una, 32 — Telefone 3262</p> <p><b>Dirutor Geral:</b> OSIAN DA SILVEIRA BRITO</p> <p><b>Redator-chefe:</b> Pedro da Silva Santos</p> <p><b>Assinaturas</b></p> <p><b>Belém:</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Anual</td> <td>240,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral</td> <td>125,00</td> </tr> <tr> <td>Número avulso</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>Número atrasado, por ano</td> <td>1,50</td> </tr> </table> <p><b>Estados e Municípios:</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Anual</td> <td>260,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral</td> <td>135,00</td> </tr> <tr> <td>Exterior:</td> <td>360,00</td> </tr> </table> <p><b>Publicidade</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Fágina, por 1 vez</td> <td>400,00</td> </tr> <tr> <td>Página contabilidade, por 1 vez</td> <td>400,00</td> </tr> <tr> <td>½ Página, por 1 vez</td> <td>200,00</td> </tr> <tr> <td>Centímetros de coluna: Por vez</td> <td>4,00</td> </tr> </table> <p><b>— As Repartições Públicas cingir-seão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.</b></p> <p><b>— Afin de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes déem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Dirutor Geral da IMPRENSA OFICIAL.</b></p> <p><b>— Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.</b></p> <p><b>— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.</b></p>	Anual	240,00	Semestral	125,00	Número avulso	1,00	Número atrasado, por ano	1,50	Anual	260,00	Semestral	135,00	Exterior:	360,00	Fágina, por 1 vez	400,00	Página contabilidade, por 1 vez	400,00	½ Página, por 1 vez	200,00	Centímetros de coluna: Por vez	4,00	<p><b>DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951</b></p> <p>O Governador do Estado:</p> <p>resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Idalina de Sousa Martins do cargo de Professor de 1ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Surubimiri-Pixuna, Município de Alenquer.</p> <p>O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.</p> <p>Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.</p> <p>Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário Geral</p>	<p><b>DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951</b></p> <p>O Governador do Estado:</p> <p>resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Honórina Eutrópio de Sousa, professora de 2ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Taiaçú, Município de Ananindeua, 90 dias de licença, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.</p> <p>O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.</p> <p>Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.</p> <p>Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário Geral</p>
Anual	240,00																								
Semestral	125,00																								
Número avulso	1,00																								
Número atrasado, por ano	1,50																								
Anual	260,00																								
Semestral	135,00																								
Exterior:	360,00																								
Fágina, por 1 vez	400,00																								
Página contabilidade, por 1 vez	400,00																								
½ Página, por 1 vez	200,00																								
Centímetros de coluna: Por vez	4,00																								

Sexta-feira, 21

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1951—3

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Inah Burlamaqui Simões, Dentista — padrão K, do Quadro Único, lotada no Instituto Gentil Bittencourt, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de novembro a 20 de março de 1952, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DEPARTAMENTO  
DE FINANÇAS

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Estrela Gonzales Navegantes, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotada na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, sessenta (60) dias de licença, a contar de 10 de dezembro corrente a 7 de fevereiro de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lauro Jolau das Neves para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial-auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotado no Serviço do Material, na vaga com a demissão de José Euclides de Oliveira Bastos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Henrique dos Reis Couto para exercer, efetivamente, o cargo de Ajudante de almoxarife — padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço do Material, na vaga de Lauro Jolau das Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iolanda Lobato dos Santos para exercer o cargo de Auxiliar de escrita — padrão H, do Quadro Único, lotada no Serviço do Material, na vaga de Henrique dos Reis Couto.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ernesto Mendes Borges do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Esmeralda Garcia Lemos, ocupante do cargo da classe N, da carreira de "Contabilista", do Quadro Único, com exercício na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, sessenta (60) dias de licença, a contar de 18 de novembro último a 16 de janeiro de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lauro Jolau das Neves para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial-auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde, 4 meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de dezembro de 1951 a 8 de abril de 1952, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Henrique dos Reis Couto para exercer, efetivamente, o cargo de Ajudante de almoxarife — padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço do Material, na vaga de Lauro Jolau das Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Alcides Nogueira de Melo, ocupante do cargo da classe G, da carreira de "Polícia sanitário", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior do Departamento Estadual de Saúde, trinta (30) dias de licença, a contar de 9 de outubro p. passado a 7 de novembro último, percebendo os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 230, I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ernesto Mendes Borges do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Pinheiro Chaves para exercer o cargo de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras,

Terras e Viação, durante o impedimento do titular Dr. Augusto Epremar de Bastos Meirelles.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DEPARTAMENTO  
DE ASSISTÊNCIA AOS MU-  
NÍCIPIOS

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Zuleide de Araújo Flávio, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotada no Departamento de Assistência aos Municípios, trinta (30) dias de licença, a contar de 10 de dezembro corrente a 8 de janeiro de 1952, percebendo os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 15/12/51

Petição:

4152 — Adelina Gonçalves de Araujo (Licença para exploração de castanhal em Monte Alegre)

3596 — Flávio Proencha de Moraes, anexo pet. 3.886, do mesmo (Pedido de renovação de licença para exploração de castanha em ALENQUER) — De acordo com o parecer do S. C. R., mantendo os despachos anteriores.

3637 — Lauro de França Campanha (Licença para exploração de castanhal em ALENQUER) — Deferido.

3890 — Joana Monteiro Nunes (Licença para exploração de castanhal em ALENQUER) — Deferido.

3668 — José Cipriano do Nascimento (Licença para exploração de castanhal em ALENQUER) — Indeferido.

3888 — José Cardoso Simões (Licença para exploração de castanhal em ALENQUER) — Indeferido.

4151 — Francisco Gonçalves de Araújo (Licença para exploração de castanhal em Monte Alegre) — Deferido.

4153 — Belarmino Libânia de Brito (Licença para exploração de castanhal em Monte Alegre) — Deferido.

Em 17/12/51

Ofícios:

N. 145, da Comissão Estadual de Preços, Belém (Nomeação de Francisco Faustino de Carvalho) — Nomear.

S. Caetano de Odivelas (Felicitações) — Agradecer.

Em 16/12/51

Ofícios:

N. 4801, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professoras substitutas — Vizeu) — Aguardar o próximo ano letivo. Enquanto, em férias, nenhuma nomeação de professora deverá ser feita.

N. 357, do Conselho Regional de Medicina, D. E. R. (Remetendo a Resolução n. 68, de 27/11/51) — Aprovo.

Em 15/12/51

Ofícios:

N. 2109, do Departamento Estadual de Saúde (Rescisão de contrato de Alfrão Monteiro, enfermeiro) — Autorizo a rescisão. Ao D. E. S.

Em 17/12/51

Ofícios:

N. 4022 — Telemaco Araújo, anexo a petição n. 3722, do mesmo e ofício n. 537, do S. C. R. — Licença para exploração de castanhal em Marabá) — Dé-se vista ao expediente ao interessado, concordando seu requerimento.

— S. n. da Presidência da República, Gabinete Civil, anexo um telegrama de Antônio Bastos Gaby, sobre arrendamento de

castanhais em Marabá) — Informe o S. C. R. N. 307 da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Remessa de balançete referente ao mês de novembro — A. T. V. P. D. J. — A. T. O., para publicar). — N. 2256, do Departamento Estadual de Saúde (Comunicação) — Junta-se expediente. — N. 534, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Comunicação) — Junte ao expediente. — N. 721, do Departamento de Agricultura (Adoção de hora oficial) — Arquive-se. — N. 318, da Biblioteca e Arquivo Público — Arquive-se. — S/n, da Escola Isolada da Vila de Timboteua, Município de Timboteua (comunicação) — Cliente. Arquive-se. — N. 510, do Departamento Estadual de Estatística — Arquive-se. — N. 642, da Prefeitura Municipal de Belém (Acusa o recebimento do ofício n. 2461/51) — Arquive-se. — S/n, de Manoel Ferreira Coutinho (Venda de material) — Ao D. E. A., para informação e parecer. — N. 3893, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rio (Remessa de um exemplar da Resolução n. 344) — 1º. Ao Acusar e agradecer e 2º. Ao Cons. Reg. Geog. Est. — N. 4028, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rio (Remessa de um exemplar da Resolução n. 343) — 1º. Ao Acusar e agradecer e 2º. Ao Conselho Regional de Geografia e Estatística. — N. 3091, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Delegacia de Belém (Situação da Empresa Enéas Barboza (águas Instituto) — Juntar ao expediente. — S/n, da Santa Casa de Misericórdia do Pará (Capeando a carta n. 239, de Cláudio Nazaré Fernandes, residente em Monte Alegre — pedido de colocação) — Ao Gabinete. — N. 540, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 3677, de Carlos Silva, sinaleiro — prorrogação de licença) — Volte ao S. P. — N. 424, da Prefeitura Municipal de Belém (Pedido de informações) — Ao D. O. T. V. — N. 1124-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Anexo juntada n. 134, do Arquivo da S. G. E.) — Cliente. Arquive-se.

**Memorandum:**

N. 1714, do Gabinete do Governador (Transcrevendo o teor do telegrama procedente de Oriximiná e firmado por Otávio Marinho) — De acordo. Volte ao D. F.

Em 17/12/51.

**Petição:**

4218 — Cândido dos Santos Teixeira, 1º sargento-músico reformado da P. M. (Promoção) — A. P. M. 0189 — Jesuina Gonçalves de Leao — De acordo. Ao arquivo.

Em 18/12/51.

4231 — Hermenegildo Pinto Bastos (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4224 — Antônia Dulcineia Miranda Ferreira Lopes (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4230 — Francisco Vicente Marques (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4229 — Amílio Germano de Brito (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4228 — Dulce Nobuko Takada (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4232 — José de Freitas Monteiro (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4233 — Manoel Farias da Conceição (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4234 — Maria Joaquina Monteiro (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4235 — Manoel Amorim (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4236 — Nicolau Monteiro (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4238 — Raimundo Manito Vale (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4239 — Raimundo Mendes Nascimento (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4240 — Vicença Pastora da Silva (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4227 — Daniel de Oliveira Santos (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4225 — Antônio Ferreira da Silva (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4226 — Avelino Monteiro (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4223 — Maria de Nazaré Pereira Cavalero, professora com exercício no Grupo Escolar "Ruy Barbosa" (licença-saúde) — Sim, em termos. Ao S. P.

4240 — Eliza de Oliveira Lobo, professora com exercício no grupo escolar de Bragança (licença-reposo) — Diga o S. P.

4243 — Grandes Hoteis S/A (Pagamento de contas) — Ao D. F.

4242 — Hormônio Madeira Piñeiro, ex-agrônomo do Departamento de Agricultura — andamento do processo) — Junta-se ao expediente.

4221 — Leonor de Sousa Garcia, professora com exercício no Grupo Escolar de São Caetano de Odívelas — efetividade — Opine o S. P.

4248 — Francisco Teixeira de Souzâ, comissário de polícia do lugar "Arraial do Caeté" (Capeando o ofício n. 1177, do D. E. S. P. — exoneração) — Sim, em termos. Ao S. P. Oficiar ao D. E. S. P., para que indique o substituto.

4247 — Manoel Pio da Silva (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

4246 — Felipa de Souza Rodrigues dos Santos, professora do Grupo Escolar de São Caetano de Odívelas — efetividade — Opine o S. P.

4241 — Júlio Pereira Domicil, sargento-ajudante reformado da P. M. — pedido de promoção — Diga à P. M.

4244 — Secundo Casimiro Oliveira (Exploração de madeiras, em Tucuruí) — Ao S. C. R.

4245 — Mariana da Rocha Melo, viúva do major da Polícia Militar Joaquim Maria de Melo — promoção — Diga a P. M.

**Telex:**

N. 240, de Manoel Jerônimo da Costa Júnior (Marapanim — comunicação) — Informe o D. E. S., com urgência.

**Ofício:**

N. 943, do Chefe da Seção do Fomento Agrícola no Pará (Congresso de Prefeitos) — Ao D. A. M.

N. 463, da Prefeitura Municipal de Belém, anexo cópia do ofício do Superintendente dos Mercados de Belém — Informe o D. E. S. P., com urgência.

N. 663, do Departamento de Assistência aos Municípios anexo ofício da Prefeitura M. de Maracanã, sobre entrega de móveis — Faça o D. A. M. a entrega, com as cautelas legais e previa apuração de conta a que correu a aquisição.

N. 614, do Tribunal de Justiça do Estado — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 702, do Departamento Estadual de Águas (Capeando o ofício n. 547-SA, do D. E. S. P. — pedido de providências) — Cliente. Arquive-se.

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

## DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

N. 18.316, do Instituto Antônio Lemos (Balancete) — A Contadoria, para os devidos fins.  
 — N. 18.317, da Biblioteca e Arquivo Público (Remetendo fólias de Abono de Natal) — A Divisão de Despesa.

N. 18.318, do Departamento Estadual de Segurança Pública — A D. D.

N. 18.320, do Departamento Estadual de Águas (Faz solicitação) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.322, de Osmarina Ferreira de Sousa (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 18.319, da Caixa Econômica Federal — A D. D.

N. 18.280, Elaizula do Amaral e Silva (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 18.282, de Prudência Seraqião dos Santos — A Contadoria, para informar.

N. 18.281, de Angélica Tavares Vaz — A Contadoria, para informar.

N. 17.404, da Procuradoria Fiscal — A Chefe do Expediente, para informar.

N. 18.297, de Honorata de Jesus Martins Gonçalves — A D. D., para atender depois de verificada a procedência do pedido.

N. 18.298, de Hélio Bastos de Araújo e Sousa (Título de nomeação) — A D. D., para averbar.

N. 18.299, de Silva, Garcia &amp; Cia. — Ao Chefe do S. N. E., para informar.

N. 18.301, de Ernestino Salgado Moreira (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.306, de Osmarina Ferreira de Sousa (Solicita pagamento de vencimentos) — A D. D., para informar.

N. 18.309, de Marcionila de Sousa Mendes — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.292, de Brites Magno Monteiro — A D. D., para averbar.

N. 18.293, da Estrada de Ferro de Bragança — A D. D., para processar o pagamento depois de verificado e conferido.

N. 18.295, de M. N. de Azevedo &amp; Cia. — Ao funcionário encarregado da CETRA, para informar.

N. 15.517, de Daniel da Silva Gama — A D. D., para relacionar, tendo em vista as informações e pareceres constantes deste expediente.

N. 18.274, do Serviço do Material (Contas de Pires Reis &amp; Cia., Silva, Duarte &amp; Cia., Laboratório Laboran Ltda., C. M. Rocha &amp; Irmão, F. Valério &amp; Cia., Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A, Silva, Garcia &amp; Cia., Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Agostinho Araújo, A. Ramos &amp; Cia.) — A D. D., para providenciar na ordem da relação.

N. 18.272, do Serviço do Material (Remete fólias de diaristas) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.216, do Serviço do Material (Empenhos a favor de Armando Bordalo da Silva, coletores estaduais de Igarapé-Açu, Departamento de Obras, Terras e Viação) — A D. D., para providenciar.

N. 663, do Departamento de Assistência aos Municípios anexo ofício da Prefeitura M. de Maracanã, sobre entrega de móveis — Faça o D. A. M. a entrega, com as cautelas legais e previa apuração de conta a que correu a aquisição.

N. 614, do Tribunal de Justiça do Estado — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 702, do Departamento Estadual de Águas (Capeando o ofício n. 547-SA, do D. E. S. P. — pedido de provisões) — Cliente. Arquive-se.

N. 8.297, de Maria Godot

Restituição de montepio) — Relacione-se na D. D., para fins de restituição nos termos das informações e pareceres.

— N. 17.092, de Cesar Duarte Moreira — A D. D., para relacionar e processar a restituição na ordem dos pagamentos.

— N. 18.312, de Esmeraldina Figueira de Melo da Fonseca — A D. D., para verificar e atender.

— N. 18.237, de Raimundo Cirne Costa (Restituição de apólices) — A R. R., para mandar informar o que constar das anotações bem como se foram tomadas as contas do peticionário.

— N. 18.318, de Dolores Nunes de Lemos — A D. D., para verificar e incluir na relação.

— N. 18.311, de Malvina Lisboa Lanoa — A D. D., para verificar e providenciar.

— N. 18.289, do Museu Paraense Emílio Goeldi (Prestação de contas) — A Contadoria, para examinar e conferência.

— N. 18.286, de Maria Barata de Sá e Sousa (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 18.267, do Departamento de Agricultura (Prestação de contas) — A Contadoria, para examinar e conferência.

— N. 18.285, de Heloisa Carvalho de Azevedo (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 18.283, de Ursulina Alves de Sena — A Contadoria, para informar.

— N. 18.269, do Serviço do Material (Fólias do abono) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 18.278, do Grupo Escolar Justo Chermont (Fólias de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 18.268, da Imprensa Oficial (Fólias do abono) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 17.451, de Mariza de Jesus Alves (Restituição de montepio) — A Contadoria, para informar.

— N. 16.691, de Epifânio de Sousa Barata (Restituição de Montepio) — A Contadoria, para dizer.

— N. 12.067, de Domingos Ferreira Faro — A Contadoria, para dizer.

Da Recebedoria de Rendas (Relação dos débitos) — A Contadoria.

## PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de 1939, fica o Sr. Manoel Pernambuco da Gama autorizado a explorar o lote de terras, devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, a começar da confluência desse Rio com o Rio Itacaiunas, subindo até o lugar Encontro, tendo os fundos limitados com terras de propriedade de Uadi Mossalém, medindo, aproximadamente, dois mil metros de frente por dois mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951.

Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 2112)

Sexta-feira, 21

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1951—5

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Dionor Maranhão autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Sororó, limitando-se pelo lado baixo com a Grotta "Barreira Branca"; pelo lado de cima com a propriedade Carrasco, de Antônio Cesário de Miranda, e fundos com terras devolutas, medindo quatro mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Nagib Matias autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de baixo com a propriedade Cedro ou Fortaleza, do Doutor Deodoro Machado de Mendonça em uma linha demarcatória; pelo lado de cima com o Grotão da Cruz, e fundos com terras do Estado, medindo meia légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Michel Moussallem autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Patauá, limitando-se pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado denominadas "Escada Alta", arrendadas por Lídia Moussallem Gaby, a partir do lugar "Pimenteira"; pelo lado de cima, com terras do Estado a partir do lugar "Gama", e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Alvaro de Barros Lima autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem

direita do Igarapé Tamarinhinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal do Estado, denominado Cuixá, por uma grotta do mesmo nome; pelo lado de cima na confrontação da Grotta Pombal, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Florencio Alves Cavalcante e sua esposa Maria Rodrigues Cavalcante autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar "Cocal"; pelo lado de cima com o lugar "Ponta de Pedras"; e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. Trabalho em comum. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Jorge Matias autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Tanarizinho, fazendo frente para a divisória dos fundos do arrendamento de Kalil Mutran; pelo lado de baixo com a confrontação do lugar Formiga, precisamente pêia picada que em mil novecentos e trinta e oito foi aberta pelo licenciatário; pelo lado de cima com a confrontação do lugar Escondido e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, cinco mil metros de frente por cinco mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Antônio Matias; pela frente com os fundos das terras de Antônia Maravilha Maia e pelos fundos com terras de propriedade de Simplício Alves Moreira, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Florencio Alves Cavalcante e sua esposa Maria Rodrigues Cavalcante autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal velha do Escondido, medindo cinco mil setecentos e quarenta metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado,

lado de cima com a estrada velha do Escondido, medindo cinco mil setecentos e quarenta metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Tufi Mutran autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Tanarizinho, fazendo frente para a divisória dos fundos do arrendamento de Kalil Mutran; pelo lado de baixo com a confrontação do lugar Formiga, precisamente pêia picada que em mil novecentos e trinta e oito foi aberta pelo licenciatário; pelo lado de cima com a confrontação do lugar Escondido e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, cinco mil metros de frente por cinco mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica a Sra. Pulqueria Rodrigues Jadão autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Patauá, limitando-se pelo lado de baixo com o Grotão Água Fria; pelo lado de cima com a estrada ali existente e fica pouco acima da colocação, conhecida por Pau Preto, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Sébastião Lopes da Rocha autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé do Burgo, a começar da Grotta do Poco Azul, subindo o referido Igarapé Burgo até o Grotão do Deserto; confinando por todos os lados com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.  
(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezembro de novembro findo, fica o Sr. Alfredo G. Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tauarininho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, com a linha divisória das terras de propriedade de Alfredo G. Silva; pelo lado de cima até o lugar denominado "Oito Barracas", medindo aproximadamente, mais de

uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Dezembro — 1951

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. José Ribamar Ribeiro Lopes autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Sororó, afluente do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de cima com o lugar conhecido por Cachoeira Preta; pelo lado de baixo com o lugar Castanhreira, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Antônio Saliba autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com a Grotá Jurema; pelo lado de cima com terras devolutas do lugar Limão, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. José Henriques Ortiz Vergolino autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de baixo com o arrendamento de Antônio Lima até o Grotão Refugio dos Pescadores, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte de novembro findo, fica o Sr. Alfredo do Nascimento Barradas autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Grotão Cardoso, afluente do Rio Vermelho, para onde faz frente; pelo lado de baixo com o abarracamento Bernardo Monteiro; pelo lado de cima com a foz do Grotão Moura e sem curso, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica a Sra. Corina de Matos Pereira autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tuarizinho, limitando-se pelo lado de cima com a linha divisória de Alfredo G. Silva, descendo até completar quatro mil metros e fundos com terras devolutas do Estado. (Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica os Srs. Raimundo Fernandes de Oliveira e João Moreira de Carvalho, trabalho em comum autorizados a explorarem o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Grotão Patauá, afluente do Rio Tocantins, por onde faz frente; pelo lado de cima com a linha divisória da antiga estrada mandada fazer pela Prefeitura a partir do marco; pelo lado de cima com a Grotá Agua Fria, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952). Trabalho em comum.

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Pericles Machado Castelo Branco autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Sororozinho, afluente do Rio Vermelho; pela frente o Igarapé Sororozinho; pela foz do Grotão Facus, subindo pelo lado direito até uma légua de fundos calculadamente; limitando-se depois da foz do fundo com terras devolutas do Estado, o mesmo contendo pelo lado de cima, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Leonel de Mendonça Vergolino autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Vermelho; limitando-se pelo lado de baixo com a foz do Grotão Taioaba; pelo lado de cima com o lugar Gueimadas, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada, mais ou menos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezenove de novembro findo, fica o Sr. Walfrido Moreira autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Itacalunas, afluente do Rio Tocantins, para onde faz frente; pelo lado de baixo com a Pedra Grande da Boa Vista; pelo lado de cima com o lugar União e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo calculadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezenove de novembro findo, fica o Sr. Walfrido Moreira autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Sororozinho, afluente do Rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisória do castanhal de Alfredo Monção & Cia.; pelo lado de cima e fundos com terras devolutas, e frente com a linha divisória de Anita Guará, medindo uma légua de frente por quatro mil metros de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

## DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS

### E VIAÇÃO

#### EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1951

**Sentença** — Considerando que os presentes autos em que Maria Rosa Virgolino Giordano requer por compra ao Estado a Ilha "Boi", no Rio Tocantins, correu os trâmites legais, não havendo protesto de interessados ou interessados, resolvemos, nos termos da Lei n. 1.044, deferir a petição inicial para que seja expedido o competente Título Provisional de Venda de Terras, recorrendo desta minha sentença, "ex officio", para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 19 de dezembro de 1951.  
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Diretor Geral

#### EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1951

**Sentença** — Vistos e examinados os presentes autos de compra de terras devolutas, situadas na baía de Marapataí, no 41º Município, 16.º Comarca — Igarapé-miri, 41º Término e 105º Distrito, denominada "Ilha Jacamimbo", em que é requerente Otávio Corrêa Brabo; e,

Considerando haverem os presentes autos percorrido todos os trâmites regulamentares, sem que no decurso dos mesmos houvesse sido apresentado nenhuma reclamação ou protesto;

Considerando terem-se manifestado favoravelmente ao que em sua petição inicial pede o requerente, tanto a informação do Sr. Coletor das Rendas do Estado, no Município de Igarapé-miri, aonde se en-

Sexta-feira, 21

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1951—7

contra situado o lote de terras em tela, como também os pareceres do Sr. Engenheiro Chefe da 3<sup>a</sup> Seção deste Departamento de Obras, Terras e Viação, assim como o do Dr. Consultor Jurídico;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar o processo em causa, deferindo a sua petição inicial de fls. 2 para que seja expedido o Título Provisório de Venda de Terras, em nome do requerente Otávio Coelho de Carvalho, observando-se os dispositivos esclarecidos no Decreto n. 1.014, de 10 de agosto de

1947, observando-se os dispositivos dos arts. 37 e 38 do Regulamento de Terras em vigor.

Publique-se no DIARIO OFICIAL, e, findo o prazo de recurso e não sendo ele interposto, subam os presentes autos à apreciação do Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, de acordo com a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 14 de dezembro de 1951.  
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Diretor Geral

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARÉS DE CASTRO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 813

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve credenciar o Sr. Dr. Silvio Xavier Teixeira, Consultor Jurídico do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para exercer a minuta e aprovar os termos de cessão pela Delegacia do Pará, do Serviço do Patrimônio da União, ao Município de Belém, das terras de Marinha, fronteiras à Vila de Icoaraci e os terrenos de seridão, fronteiros à projetada Vila Balnearia, na ilha de Caratéua, cujos termos deverão ser assinados pelo Dr. Diretor do referido Departamento Municipal, de conformidade com o ofício n. 235-DP, de 27/11/1951, do Sr. Chefe da citada Delegacia.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUARTEL GENERAL DA 1<sup>a</sup> ZÔNA AÉREA

Concorrência permanente para 1952

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente para fornecimento de material de consumo habitual a este Quartel General no ano de 1952, publicado neste DIARIO OFICIAL no dia 12 de dezembro corrente, nos fls. 8, 10 e 11.

Belém, 11 de dezembro de 1951.  
(a) Almirante Cavalcanti Bandeira de Melo, 2<sup>o</sup> tenente-almoxarife.

(Ext.—Dias 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26/12)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1

Sub-seção de higiene de habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciênte ao morador deste prédio, à Rua João Balbi n. 474, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reforma como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 29 de novembro de 1951.  
— O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias  
— Visto : Dr. Domingos Silva, chefe da S. H. H.

(G—Dias 7, 14, 21, 28/12 e 7/1-52)

RESUMO dos Estatutos do Apeú Esporte Clube aprovados em sessão realizada no dia 16 de junho de 1951

Denominação — Apeú Esporte Clube.

Sede — Vila de Apeú-Município de Castanhão—Estado do Pará.

Data da fundação — 7 de setembro de 1918.

Fins — a) praticar e desenvolver o futebol e outros esportes de acordo com a situação financeira; b) comparecer e copperar em todas as festas cívicas realizadas nesta Vila.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da Diretoria

— Um (1) ano.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os associados do Clube respondem ou não, solidariamente, pelas obrigações contraídas pelos que o dirigem.

Receita — Constitui-se das contribuições dos sócios, donativos, multas, festivais esportivos, renda dos jogos e dos serviços de cessão ou aluguel das suas dependências.

Dissolução — Nada consta dos Estatutos sobre este ponto a não ser o artigo 2º que diz: o Clube terá vida ilimitada, e, enquanto convenha à maioria de seus associados.

Diretoria atual — Oscar da Silva Lameira, presidente; Braz Amaral, vice-presidente; Waldemar Bitencourt Martins, 1<sup>o</sup> secretário; Armando Corrêa de Miranda, 2<sup>o</sup> secretário; Scilas Silva, tesoureiro; Raimundo Lameira Neto, procurador e Clóvis Lameira da Silva, diretor de esportes.

Vila de Apeú, 7 de dezembro de 1951. — (a) Oscar da Silva Lameira, presidente.

(T—1547—21/12—Cr\$ 180,00)

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Escola de Enfermagem do Pará  
Edital de Inscrição de Candidatos à Matrícula para 1952

Acha-se aberta na Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, a partir do dia 17 do corrente ao dia 20 de janeiro de 1952, a matrícula para o "Curso de Auxiliar de Enfermagem", para preenchimento de 25 vagas, devendo os candidatos requerer inscrição, mediante petição com referência do curso elementar, ou exame de admissão realizado, instruída com os seguintes documentos originais:

a) prova de conclusão de curso elementar ou de exame de admissão;

b) carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado do saneamento físico e mental;

d) certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.

Belém, 15 de dezembro de 1951.

Natalina Rodrigues Amorim  
Respondendo pela Chefia do Expediente, do Departamento Estadual de Saúde

(G—19, 20, 21, 22 e 23/12)

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARÉS DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.185

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta da petição protocolada sob n. 8.117, de 13 de novembro de 1951;

Considerando que ao 1<sup>o</sup> dia do mês de dezembro de 1943, conforme Decreto n. 842, foram desapropriados os terrenos edificados sob os números 426 e 428, sitos à Rua Manoel Barata, nesta Capital, pelas quantias de Cr\$ 20.000,00, o primeiro e Cr\$ 30.000,00, o segundo, de propriedade de Dona Maria Augusta Mota, viúva de Luiz Mota;

Considerando que não mais interessa à Prefeitura Municipal de Belém, a desapropriação dos terrenos edificados acima referidos;

Considerando que foi requerida a preferência da restituição dos imóveis em tela, pela sua antiga proprietária Maria Augusta Mota, viúva, portuguesa, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Manoel Barata n. 428, pelo mesmo valor das desapropriações de Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 30.000,00;

Considerando finalmente que a lei lhe dá direito à restituição dos imóveis desapropriados;

(T—1430—1, 21, 31, 12—Cr\$ 120,00)

8 — Sexta-feira, 21

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1951

BANCO DO BRASIL, S/A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
AVISO N. 264

Importação — Artefatos de borracha

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., em aditamento ao seu Aviso n. 187, de 27/6/50, e de acordo com a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, torna público que não depende de anuência daquela Comissão a importação de artefatos de borracha que vêm equipando veículos, máquinas, peças e aparelhos de qualquer natureza, como parte integrante dos mesmos, salvo se se tratar de pneumáticos e câmara de ar, de qualquer categoria.

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)  
(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos—Gerente  
Fulton R. A. de Paula—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 21/12)

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
AVISO N. 265

Importação

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., em aditamento ao seu Aviso n. 237, de 20/6/51, e tendo em vista o fato de que alguns importadores, usando de recursos vários, vêm conseguindo importações irregulares ou suprimentos para o câmbio negro — jogando com as cifras constantes das licenças, quer com relação às quantidades, quer quanto ao peso e aos valões declarados, com o que conseguem introduzir no país quantidades de mercadorias muito superiores às realmente licenciadas, ou receber mercadorias de valores inferiores à correspondente provisão cambial para negociar no câmbio negro a diferença resultante da moeda estrangeira — torna público que solicitou ao Ministério da Fazenda as providências necessárias no sentido de ser determinado às repartições aduaneiras que passem a considerar como integralmente utilizadas as licenças de importação sempre que hajam os despachos respectivos atingido, isoladamente, o total de qualquer um dos itens relativos à quantidade, ao peso ou ao valôr e façam obedecer, no caso de utilização parcial de licenças, a proporcionalidade que deve existir entre os citados elementos (quantidade, peso e valôr), comunicando imediatamente o ocorrido à Carteira para as providências cabíveis.

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)  
(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos—Gerente  
Fulton R. A. de Paula—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 21/12)

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
AVISO N. 266

Utilização de licenças

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., atendendo a que muitas firmas, depois de obterem licenças prévias de importação e exportação, não as retiram, com oportunidade, de nossa caixa, ocasionando, dessa forma, evidentes entraves aos seus serviços e, ainda, prejudicando o abastecimento do país, torna público que passará a representar à Diretoria de Rendas Internas contra os beneficiários das referidas licenças, com base no art. 9º da Lei n. 842, de 4/10/49, o qual dispõe:

"Os beneficiários da licença prévia, que não utilizarem dentro do prazo concedido até 80% do respectivo valôr, incidirão na multa de 5% sobre a parte não utilizada, a menos que comprovem haver a falta decorrida de motivos alheios à sua vontade."

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)  
(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos—Gerente  
Fulton R. A. de Paula—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 21/12)

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
AVISO N. 268

Importação de matérias primas para uso próprio

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., em aditamento ao seu Aviso n. 253, de 17/10/1951, e tendo em vista que muitas firmas ainda não enviaram, devidamente preenchidos no modelo próprio (CEXIM 165), os cartões relativos às estimativas de suas necessidades, no tocante ao suprimento de matérias primas importadas, torna público que, a partir de 11/1/1952, denegará todos os pedidos formulados por importadores que não hajam satisfeito a mencionada exigência.

Esclarece, por oportuno, que poderão ser englobadas em um só cartão as necessidades de produtos que pertençam ao mesmo item na lista de "Classificação de Mercadorias", reservando-se a Carteira, entretanto, o direito de pedir o seu desdobramento, quando julgado conveniente.

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)  
(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos—Gerente  
Fulton R. A. de Paula—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 21/12)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S/A  
MARCOSA

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, convido os Srs. Acionistas de MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S/A.—MARCOSA, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 29 do corrente, nos escritórios da sede social à Rua Gaspar Viana n. 124, às 17 horas.

A reunião tem por fim, a reforma dos Estatutos e mais: devido ao desenvolvimento de negócios aqui no Pará e Filial de Fortaleza, resolver sobre o aumento do seu corpo dirigente e seus respectivos honorários e, mais o que ocorrer.

Belém (Pará), 19 de dezembro de 1951.

(a) Antônio Alves Velho,  
Presidente da Assembléia  
Geral

(Ext.—21, 25 e 28/12)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.485

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação, com o prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2<sup>a</sup> vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Manoel Oliveira Pantoja, o terreno sito nesta cidade, à Travessa Barão do Tiriúno, medindo 28 braças de frente por 320,5 m de fundos. Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôrmos respectivos, correspondentes aos anos de 1860 a 1951. Não tendo sido pago nada, como prova o documento junto, está extinta a enfeiteuse (art. 629, n. 2, Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr, para todos os térmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e mais necessário a defesa do seu direito. Térmos em que, P. deferimento. Belém, 25 de maio de 1951. (a) Pedro Moura Palha, sub-procurador. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Como requer. Belém, 25 de maio de 1951. (a) João Bento — Em vista de que expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que o suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Manoel Oliveira Pantoja e sua esposa, se casado fôr, intimados para, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste, virem em Juízo apresentar contestação à presente ação, ou seus herdeiros e sucessores; e, findo o prazo, prosseguirá o processo seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento do escrivão. — (a) João Bento de Sousa.

(T—1377—1, 11 e 21|12)

## EDITAIS

### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem êste possa interessar, que pelo Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu advogado infra assinado, que, como faz certo a certidão junta fornecida pelo seu Departamento de Patrimônio, Arquivo e Cadastro, acha-se lavrado, no seu livro de ratificações, sob nº. 44, fls. 86, em nome de Vicente Chermont de Miranda, um terreno à tigas na Av. Conselheiro Furtado, canto da Travessa Três de Maio, lado sul, medindo .30 metros de frente por 268 metros de fundos, o qual lhe foi ratificado em data de 31 de agosto de 1891. Acontece, porém, que desde essa data até a presente, nenhuma vez referido cidadão pagou os seus fôrmos, pelo que, vêm a Suplicante propor contra o mesmo, a presente ação ordinária para o efeito de ser judicialmente decretado o seu comissão, pedindo para tal, digne-se V. Excia. mandar citá-lo, por edital, de vez que é ignorado o seu paradeiro, a responder aos seus térmos até final. Nesses térmos e protestando por todos os meios admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal do réu, que desde já se requer, pena de confessos. P. Deferimento. Belém, 23 de maio de 1951. (a) Pedro de Moura Palha. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: — Rec. neste dia. D. e A. Cite-se. Belém, 25 de maio de 1951. (a) João Bento. E sendo expedido o mandado de citação foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência o seguinte: — Certifico que em cumprimento ao mandado retro dirigido, nesta cidade, a fim de intimar Vicente Chermont de Miranda, e foi-me então informado que o referido senhor ai não mais residia, sendo completamente desconhecido na dita "Avenida seu paradeiro. Para maior segurança dirigi-me a diversos moradores amigos na Av. Conselheiro Furtado, nas imediações da Rua 3 de Maio, e todos deram-me a mesma informação, o que testemunhei com as pessoas abaixo designadas. O referido é verdade. Belém, 30 de junho de 1951. O Oficial de Justiça. (aa) Arlindo de Freitas Soares, Audifax de Campos Gurjão e José B. da Silva. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Vicente Chermont de Miranda, a comparecerem a este Juízo a fim de alegarem o que tiverem em

seu favor, dentro do prazo de 20 dias que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de dezembro do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que subscrevi. (a) João Bento de Sousa. Esta conforme Noronha da Mota.

(T—1428—11 e 21|12—120,00)

### FALÊNCIA DE SILVA ROSADO & CIA.

#### AVISO

O infra assinado, na qualidade de síndico da massa falida de SILVA ROSADO & CIA., cuja falênciam foi decreta pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara desta Capital, em 21 de novembro p. p., vem, pelo presente, de acordo com o que determina o artigo 63, n. I, da Lei de Falências. AVISAR ao senhores credores e demais pessoas interessadas que, desde o dia 13 do corrente mês, encontrase diariamente a disposição dos mesmos os livros e demais documentos da firma falida, os quais poderão ser compulsados em seu escritório, à Trav. Sete de Setembro n. 66, no horário das 8 às 10 da manhã.

Belém, 19 de dezembro de 1951.

Pedro Bentes Pinheiro

Síndico

(Ext.—Dia 21|12)

### PROTESTO DE LETRAS

Faz saber por este edital a C. Sampaio & Cia, de Recife, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n.º 90-1º and., da parte do Banco de Crédito da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1139, no valor de quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzados (Cr\$ 4.425,00), por Vv. Vicente Chermont de Miranda, a

Ss. endossada a favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciéntes desde já, que o protesto respectivo será livrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de dezembro de 1951.  
— (a) Aliente do Vale Veiga, oficial.

(T—1564—21|12—Cr\$ 40,00)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton Ferreira de Brito e a senhorinha Maria José de Sousa Batista.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Caquetá, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 13 de Maio n.º 74, filho legítimo de Antônio Ferreira de Brito e de Dona Nazaré Alves de Brito.

Ele é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Diogo n.º 126, filha legítima de Manoel Pereira Ramos Batista e de Dona Maria de Lourdes e Sousa Batista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1556—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lucivaldo Santos Inés da Silva e Dona Maria Gomes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, guarda civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril s/n., filho de Rodolfo Maximiano Silva e de Dona Raimunda Domingas Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril s/n., filha de Dona Maria Gomes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1557—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Machado dos Santos e a senhorinha Maria da Glória Bastos da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia n. 623, filho legítimo de Antônio Machado dos Santos e Dona Joana Carvalho dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Djalma Dutra n. 465, filha legítima de Dona Senhorinha Bastos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1558—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Alves de Albuquerque e a senhorinha Noemia de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Baena n. 768, filho de Raimundo Alves de Albuquerque e de Dona Laura Francisca Albuquerque.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 238, filha legítima de Manoel José de Oliveira e de Dona Maria Almeida de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1559—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luciano de Oliveira e a senhorinha Maria de Nazaré da Silva.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, serralheiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Jurunas n. 84, filho de Dona Raimunda Oliveira.

Ela é também viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 1.023, filha legítima de João Gregório dos Santos e de Dona Maria José da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1560—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdemar Lopes de Menezes e a senhorinha Ester Barra Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Parintins, comerciante, domiciliado nesta cidade à Rua Aristides Lobo, 55, filho legítimo de Joaquim Rodrigues de Menezes Filho e de Dona Raimunda Lopes de Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, professora, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 526, filha legítima de Antônio Freitas Castro e de Dona Maria Barra de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.464—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ismael Henrique Limeres Saraiva e a senhorinha Salomé Eleres Diniz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 912, filho legítimo de José Henrique Saraiva e de Dona Hermínia Limeres Saraiva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Gurupá, 220, filha legítima de João Henrique Diniz e de Dona Geocondina Eleres Diniz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.461—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mariano Cezário da Conceição e a senhorinha Maria de Nazaré de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras, 417, filho de Hermínia Maria de Belém.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras, 379, filha de Leopoldina Ferreira de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.462—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Junichiro Yamada e a senhorinha Russako Ohashi.

Ele diz ser solteiro, natural do Japão, Shizuokaken, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 329, filho de Yoshio Yamada e de Dona Akiko Yamada.

Ela é também solteira, natural do Japão, Nakaze, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Guerra Passos, 110, filha de Itaró Ohashi e de Dona Hama Ohashi.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.463—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cláudio Sancho Barbosa e a senhorinha Gervásia da Costa Mendoza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutiquio, 1210, filho legítimo de Francisco Sancho Barbosa e de Dona Raimunda Santiago Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada e residente à Rua Caripunas, 177, filha legítima de Firmo dos Santos Mendoza e de Dona Gertrudes da Costa Mendoza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.465—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

##### Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber, aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, o cidadão Ludegardes Paiva de Lima. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Car-

tório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de dezembro de 1951.

(a) Lúcio Lopes Maia  
Escrivão Eleitoral

(G—Dia 21|12)

#### Inscrição de eletores

Faço saber aos interessados que por despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: Renée Matos da Fonseca, sob o n. 107.912 e Maria Lúcia Matos da Fonseca, sob o n. n. 107.913. E, para constar, expedi o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 18 dias do mês de dezembro de 1951.

(a) Lúcio Lopes Maia  
Escrivão Eleitoral

(G—Dia 21|12)

#### Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Antônio Bentes da Silva e Serafim Silva, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda-via a Este Juizo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 18 dias do mês de dezembro de 1951.

(a) Lúcio Lopes Maia  
Escrivão Eleitoral

(G—Dia 21|12)

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Dr. Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças do Estado, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Osvaldo Dias Ferreira, escrivão da Coletoria Estadual de Mosqueiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoria de Mosqueiro, ou seja as funções de seu cargo das quais se ausentou desde o dia 19 de outubro último, sem motivo justificado, segundo a comunicação que acaba de fazer a este Diretório Geral o respectivo coletor Sr. Raimundo Nonato da Mota e Sousa, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou causa legítima ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Álvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente servindo de secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de dezembro de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30|12; 1, 3 e 4|1952)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA'

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 394

## CÓPIA AUTÉNTICA

Ata da sexagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exms. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, José Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvio Braga, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Loboato, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Silvio Meira, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual mereceu aprovação sem restrições. Foi depois lido, pelo Sr. Primeiro Secretário, o Expediente sobre a Mesa, que constou do seguinte: ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que cria o Conselho Educacional do Estado; ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que transfere a lotação do cargo "Tesoureiro" do Serviço de Assistência ao Cooperativismo para o Departamento de Assistência aos Municípios; ofício do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, encaminhando as informações prestadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem sobre a construção da rodovia Vila de Apeú-Fazenda Pernambuco; e ofício do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, solicitando devolução do projeto de lei que abriu crédito especial a favor da diretora da Escola de Enfermagem do Pará, e que foi rejeitado por esta Casa. O primeiro orador do Expediente foi o Sr. Deputado Carlos Menezes, que iniciou lendo um discurso no qual apelava para as autoridades em favor da vila de Santa Maria, Município de Igarapé-açu, cuja população sofre as consequências da falta absoluta de água, oração essa que não concluiu por isso que o Sr. Deputado Ferro Costa, em aparte, explicou que o governo do Estado já havia adquirido uma máquina perfuratriz para abrir poços em Santa Maria e também em Americano. A seguir, foi concedida a palavra ao Sr. Deputado Líbero Luxardo que narrou lamentáveis fatos ocorridos na reunião da véspera à noite na sede

distrital do Partido Social Democrático, no Bairro de São João do Bruno, onde os oradores haviam sido apupados e o seu presidente, Dr. Otávio Meira, atingido por uma pedrada. Condenou essas atitudes, sem, no entanto, atingido por uma pedrada. Condenou essas atitudes sem, no entanto, acusar ou responsabilizar qualquer autoridade. O Sr. Deputado Abel Martins, com a palavra, em nome da União Democrática Nacional, manifestou a sua solidariedade ao Partido Social Democrático em face desses acontecimentos, que este orador também condenou. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás, que requereu um ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando a nomeação de um dentista para o leprosário de Marituba. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o requerimento José Maria Chaves do Estado solicitando o que o problema da carne seja encarado com a audição para ser rejeitado o pleito aumento do preço da carne verdes, afirmando ser injusta e o Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, que advogou a causa dos fazendeiros e criadores, afirmando que ao invés de serem sozinhamente combatidos merecem as nossas homenagens, e apresentou então um Substitutivo, no sentido de a Assembléia oficial ao Exmo. Sr. Governador do Estado que o problema da carne seja encarado com a audiência e a cooperação da Associação Rural da Pecuária do Pará. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Serrão de Castro, que declarou favorável ao requerimento José Maria Chaves, afirmando ser injusta e deshumana a proposta dos fazendeiros, e explanando o seu ponto de vista de que os irmãos Solino da Xarqueada de Araguacema é que devem merecer amparo do Governo do Estado. O orador seguinte foi o Sr. Deputado Ferro Costa, que se manifestou a favor do requerimento e contrário ao Substitutivo, mesmo porque o Governo deve ter a audiência de todas as classes e não sómente dos maiores interessados que são os fazendeiros, os que se reunem na Associação Rural da Pecuária do Pará. Concluiu afirmando que toda a Assembléia, lícita representante do povo do Estado, deve ser contrária às pretensões das cabidas dos fazendeiros. O Sr. Deputado Cléo Bernardo, discordando apenas da redação dos considerandos do requerimento, declarou-se favorável a esta proposição e contrário ao Substitutivo, afirmando ainda que o Governo não deve mais discutir com os fazendeiros, mas sim adquirir aviões e indo buscar a

carne no Estado de Goiás. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte da Ordem do Dia, e havendo ainda oradores para falar neste requerimento, foi o mesmo mantido em pauta para a sessão do dia imediato. Passando à Segunda Parte, o Sr. Presidente anunciou em primeira discussão o processo número duzentos e quarenta e dois, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de cento e setenta mil cruzeiros, a favor de João Ferreira Baltazar. O Sr. Deputado João Camargo manifestou-se contrário, declarando que o crédito destina-se ao pagamento do edifício da escola de Marimbaba e que esta escola havia sido doada pelo Sr. João Ferreira Baltazar ao povo daquele subúrbio, motivo porque não pode ele agora requerer pagamento dessa doação. Em face dessa revelação, o Sr. Deputado Armando Mendes, com a palavra, requereu a adiamento da discussão desse processo até que seja perfeitamente elucidado o caso na Comissão de Constituição e Justiça, para onde voltou ele. Foi este requerimento aprovado por unanimidade de votos. A seguir, entrou em segunda discussão o processo número duzentos e setenta e um, referente ao projeto de Abono de Natal para o funcionalismo público do Estado, tendo o Sr. Deputado Silvio Meira, na discussão do seu artigo primeiro, apresentado um Substitutivo, aumentando esse abono de quinhentos para setecentos cruzeiros, e de duzentos e cinquenta para trezentos e cinquenta, passando assim a despesa total de três milhões e seiscentos mil cruzeiros para cerca de cinco milhões. O Sr. Deputado José Maria Chaves, a seguir combateu a argumentação que justificou essa emenda, apresentando uma outra pela qual também os diaristas terão Abono de duzentos cruzeiros "per capita". A votos, foi aprovado o artigo primeiro, ressalvadas as emendas. Depois foi rejeitada a emenda Silvio Meira e aprovada a do Sr. Deputado José Maria Chaves. Foram ainda aprovados os artigos segundo, terceiro e quarto com apenas uma emenda do Sr. Deputado José Maria Chaves dilatando o crédito necessário para três milhões e oitocentos mil cruzeiros, em face do Abono ser agora extensivo aos diaristas. E nada mais havendo a tratar, anunciando em pauta para a sessão seguinte, a redação final do projeto de lei, referente ao processo número duzentos e setenta e quatro, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às dezenove horas, marcando outra sessão para o dia imediato, à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, Segundo Secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente

## CÓPIA AUTÉNTICA

Ata da sexagésima primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, José Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvio Braga, Serrão de Castro, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Dacier Loboato, João Camargo, João Meireles, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual mereceu apenas uma emenda do Sr. Deputado Wilson Amanajás, que retificou a parte referente ao seu requerimento onde se deve ler leprosário do Prata e não de Marituba como está redigido. Foi depois lido o Expediente que constou do seguinte: ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que autoriza a executar em mil novecentos e cinquenta e dois um plano de obras; ofício do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, encaminhando um expediente em que a Comissão de Tomada de Contas expõe os trabalhos realizados até a presente data; ofício da Assembléia Legislativa de Pernambuco, remetendo exemplares de uma plaquette sobre as imunidades parlamentares; ofício do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando a informação prestada pelo Ministério da Agricultura sobre os índios Caipó; ofício do Sr. Coletor Estadual de São Caetano de Odivelas, apresentando votos de boas festas a esta Casa; e carta do Sr. Joaquim

Guimarães, apresentando uma sugestão quanto à Campanha da Redenção da Criança Brasileira. O primeiro orador do Expediente foi o Sr. Deputado Sílvio Meira, que concordou com o Sr. Deputado Humberto Vasconcelos na sua argumentação em defesa dos fazendeiros e afirmou ainda que nenhuma responsabilidade sobre preço de carne verde deverá caber a esta Casa, como também declarou que o Governo do Estado nenhuma responsabilidade deverá assumir como comerciante, ou seja, intervindo diretamente no comércio desse gênero. E por isso, sua excelência apresentou um projeto de lei autorizando o Poder Executivo a promover a construção de um grande frigorífico em Belém, para a conserva de gêneros de alimentação. Esgotado o Expediente, passou o Sr. Presidente à Primeira Parte da Ordem do Dia, anunciamdo que considerava já apresentado o projeto que o Sr. Deputado Sílvio Meira havia lido no Expediente. O Sr. Primeiro Secretário, a seguir, leu os pareceres oferecidos aos processos números duzentos e setenta e oito, duzentos e quarenta e cinco, duzentos e trinta e seis e duzentos e setenta. Após, prosseguiu a discussão do requerimento José Maria Chaves, no qual solicita sua excelência que a Assembleia faça um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado para que recuse, através os órgãos competentes, o pleiteado aumento do preço da carne verde. O Sr. Deputado Wilson Amanajás leu um discurso concordando com o requerimento e sugerindo ao Sr. Deputado Humberto Vasconcelos para que transforme seu Substitutivo em aditivo. A seguir, o Sr. Deputado Pereira Braga declarou votar com a proposta Humberto Vasconcelos, lembrando que o aumento do preço da carne haverá, mesmo que o Governo não o queira, bastando para isso que o queiram os fazendeiros. Afirmou ainda que não há governo que resolva esse angustioso problema. O Sr. Deputado Sílvio Braga, a seguir, manifestou-se favoravelmente ao requerimento em discussão e contra o Substitutivo Vasconcelos, afirmando que a Câmara, constituída de representantes do povo, deve zelar pelos seus interesses, defendendo as suas reivindicações. O Sr. Deputado João Menezes, orador seguinte, apresentou-se favoravelmente ao requerimento em discussão e contra o Substitutivo Vasconcelos, afirmando que a Câmara, constituída de representantes do povo, deve zelar pelos seus interesses, defendendo as suas reivindicações. O Sr. Deputado Sílvio Meira, renovado as emendas apresentadas por este senhor deputado. A seguir, o Sr. Deputado José Jacinto Aben-Athar apresentou uma nova emenda ao artigo referente ao Abono aos diaristas, mandando que seja acrescentado um parágrafo único especificando que o Abono só beneficiará os diaristas relacionados nas folhas de pagamento relativas ao mês de novembro do corrente ano. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, depois, apresentou duas emendas, aumentando o Abono dos diaristas para quinhentos cruzeiros, e, em consequência, também o crédito para o Abono para quatro milhão e cento e vinte mil cruzeiros. O Sr. Deputado João Menezes, depois usou da palavra, não entrando em consideração sobre o projeto do Abono por considerar que esse dinheiro deveria ser empregado para fins de fomento à produção. A seguir, concedida a palavra ao Sr. Deputado Efraim Bentes, sua excelência em nome do Partido Trabalhista Brasileiro manifestou-se favorável ao projeto em discussão, com as emendas dos Srs. Deputados José Maria Chaves e um. (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Humberto Pinheiro de Vasconcelos, Humberto Pinheiro de Vasconcelos.

do Rui Barata, que respondeu ao discurso do Sr. Deputado João Menezes lembrando que pela primeira vez na história política do Estado um governo se interessava pela produção, pois existe para esse fim um pedido de crédito superior a quatro milhões de cruzeiros, e que também imediatamente um partido cumpre uma promessa de eleição, concedendo de Abono de Natal ao funcionalismo público. Concluiu lembrando que no governo passado não houve aumento nem Abono e o funcionalismo estava atrazado e que os Deputados do Partido Social Democrático vêm atacando o Governo, e indo a Palácio pedir favores ao mesmo Governo. O Sr. Deputado Augusto Corrêa também respondeu ao discurso do Sr. Deputado João Menezes, manifestando-se a favor do projeto e das emendas José Maria Chaves e José Jacinto Aben-Athar. O Sr. Deputado Armando Mendes pediu depois meia hora de prorrogação, o que foi aprovado, seguindo-se então com a palavra o Sr. Deputado Carlos Menezes que leu um discurso, sua resposta ao último "suelto" do matutino "O Estado do Pará" no qual são feitos comentários sobre o Abono e sua pessoa. O Sr. Deputado Armando Mendes foi o orador seguinte, fazendo sentir sua excelência que há necessidade de se atender aquilo a que o funcionário tem direito por justiça e o que o Estado pode dispor por capacidade, a fim de que não se vote um Abono elevado e depois não possa o mesmo ser pago. Lembrou, ainda que é preciso não confundir excesso de arrecadação com saldo em caixa, pois o dinheiro que tem o Estado nos bancos já está quase todo destinado ao mais diversos fins não podendo ser empregado inteiramente no Abono como o deseja o sr. deputado líder da minoria. Concluiu o orador lamentando que numa discussão de um projeto que vem amparar grande parte da população do Estado, a bancada do Partido Social Democrático que, no início da sessão era de onze deputados, estivesse no seu término reduzida a apenas cinco, numa demonstração do seu pouco interesse por essa ajuda. Indo a votos, o Substitutivo da Comissão de Finanças ao projeto do Governo concedendo Abono, foi aprovado, sendo rejeitadas as emendas Sílvio Meira. Não foram votadas as emendas José Maria Chaves separadamente, por isso que estão já incorporadas ao texto do referido projeto. Entrou depois em discussão a emenda Aben-Athar, tendo o Sr. Deputado João Camargo feito um apelo para o prazo ser dilatado por dois ou três meses, a fim de amparar maior número de diaristas, contra o que se manifestou logo depois o autor da emenda. Indo a votos, foi aprovada essa emenda, sendo rejeitadas as do Sr. Deputado Imbiriba da Rocha. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente anunciou em pauta para a sessão seguinte setenta, e duzentos e setenta e oito em primeira discussão. Foram encerrados os trabalhos às vinte horas, sendo convocada outra sessão para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, Segundo Secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário desta Casa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um. (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Homero Dutra Nicácio, Diretor do Expediente e Pessoal do Tribunal, a subscrevi. (a) Joaquim Henrique Coutinho. Fui presente, Otávio Melo.

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### GABINETE DO PRESIDENTE

##### Ofícios recebidos

O Sr. Desembargador Raul Braga, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu os seguintes ofícios:

"Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo aqui fichado sob n. 3577/951, chegado como remessa n. 2485, de 11/12/951, da Delegacia Fiscal, n/Estado, referente à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), registrado nesta Delegacia em 15/10/951 e recebido naquela Repartição em 23 de mesmo mês, pelo Sr. Edgar de Sousa Franco, Diretor da Secretaria desse Tribunal, para custear despesas a seu cargo, com aplicação no prazo de trinta (30) dias, resolvi, por despacho de hoje, julgar boa e legal a aludida aplicação e autorizar a baixa de responsabilidade do citado funcionário. Cordiais saudações. (a) Artur Pereira de Moraes, Delegado do Tribunal de Contas no Pará.

#### JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.794  
Proc. 2.488-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Líduino Soares de Almeida, inscrito na 23<sup>a</sup> Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 11 de dezembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Aníbal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Paixão Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.795

Proc. 2.489-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor João Gomes de Oliveira, inscrito na 23<sup>a</sup> Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 11 de dezembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Paixão Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.796

Proc. 2.479-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Auto Avelino de Sousa, inscrito na 23<sup>a</sup> Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em aprêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 13 de dezembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo. Fui presente, Otávio Melo.